



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

APROVADO POR
Unanimidade e votação
10 / 06 / 2016
Edmar Brum da Fonseca
PRESIDENTE

EXPEDIENTE GABINETE DO VEREADOR EDMAR BRUM DA FONSECA

Aos 25 / 05 / 2016

PROJETO DE LEI Nº 016/2016

APROVADO POR
Unanimidade e votação
27 / 06 / 2016
Edmar Brum da Fonseca
PRESIDENTE



“Dispõe sobre interdição de Rua no Centro e dá outras providencias”.

A Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

ORDEM DO DIA

Aos 10 / 06 / 2016

DECRETA:

Art. 1º- Fica interditada à Circulação de Veículos automotores o trecho da Rua João Batista a partir da interseção com a Rua Merçon Vieira, em direção ao Campo Municipal Lourdes Coimbra, aos sábados e feriados para a realização de Feira Livre em Água Doce do Norte - ES, conforme identificado no mapa anexo que constitui parte integrante desta lei.

Parágrafo Único – Fica garantido aos residentes no trecho mencionado acesso com seus veículos exclusivamente para a entrada e a saída de suas garagens, vedado o estacionamento na via interditada.

Art. 2º - Deverão ser instalados sinalização e obstáculo físico removível a indicar a interdição, bem como indicação expressa da presente Lei, em tamanho e padrões definidos pelo Código de Transito.

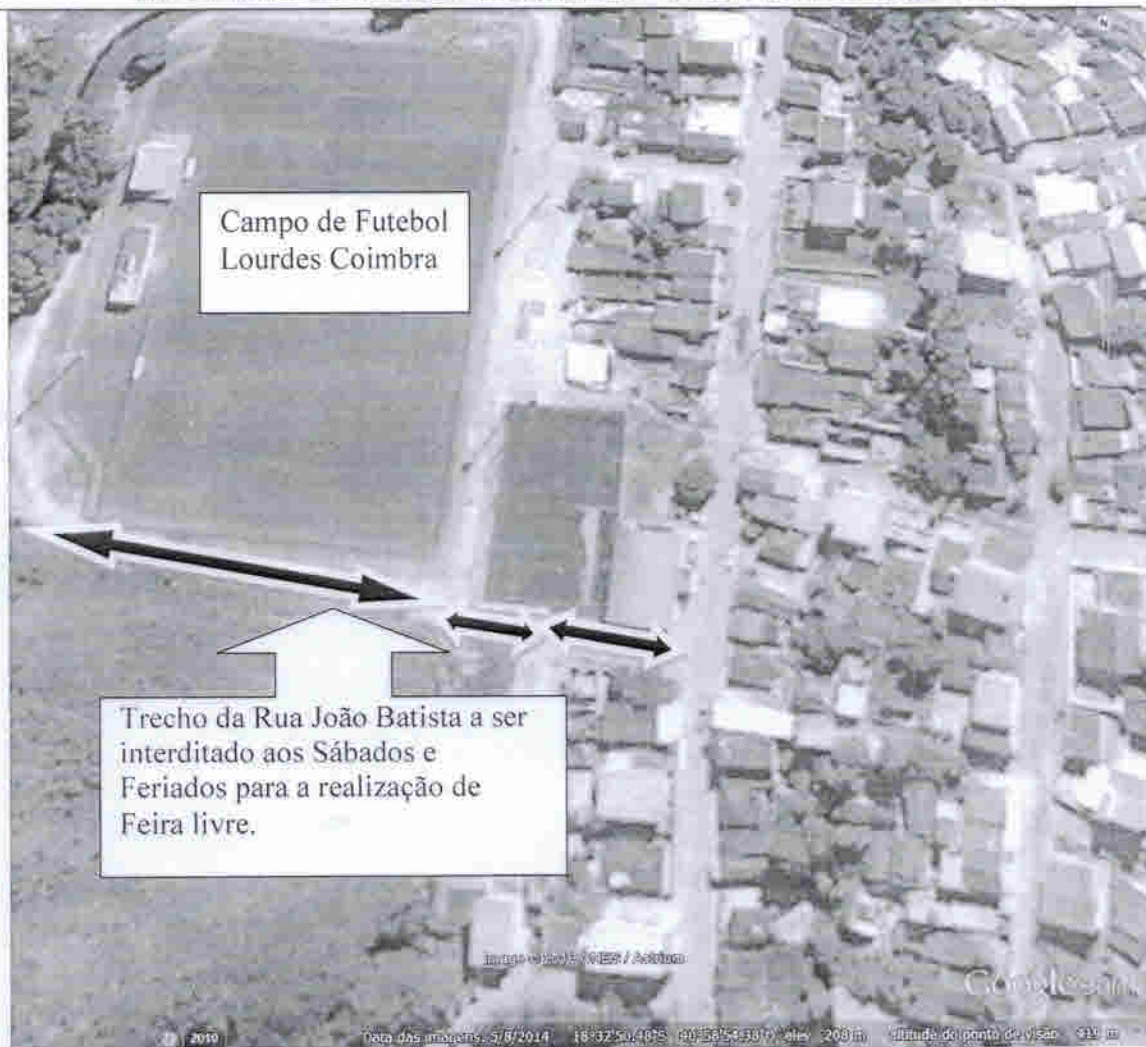
Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 23 de Maio de 2016.

Edmar Brum da Fonseca
Edmar Brum da Fonseca
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR EDMAR BRUM DA FONSECA



Rua Alacy Costa- 144 – Centro – Água Doce do Norte – ES
CEP 29.820-000 – Fone 3759-1266 – e-mail – cmnorte@uol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER.

A **COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, examinando o Projeto de nº 016/2016, que “**Dispõe sobre a interdição parcial de uma Rua para a instalação de feira no centro do município de Água Doce do Norte - ES e dá outras providencias.**” de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal. É de parecer que o referido Projeto seja discutido e votado por esta Casa de Leis, tendo em vista que o mesmo é Constitucional e não contraria quaisquer dispositivos legais.

É O PARECER.

Sala Vereador Flauzino Lopes Botelho, aos 09 de Junho de 2016.

Sideum Joaquim da Costa - Presidente

João Alves Teixeira

Antônio José Garcia